COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

94.2. Para fins de análise dos documentos quanto ao cumprimento das especificações contidas nesse Edital e seus anexos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

94.3. As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos em até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência.

94.4. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

94.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante e do fabricante, conforme o caso.

94.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

94.5.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

94.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

94.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no Brasil, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

95. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

96. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

97. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

97.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

97.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

97.3. Cada intenção de recurso deverá ser realizada no lote de interesse. Não serão admitidas intenções de recurso em lote diferente daquele que se pretende recorrer.

97.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

97.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1° do art. 17 da Lei n° 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

98. Os registros de intenções de recurso e o envio das peças recursais deverão ser efetivados exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do Portal Licitanet.

99. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

100. Os recursos interpostos fora do prazo legal ou por meio diverso do previsto no Portal Licitanet não serão conhecidos.

101. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

102. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

103. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

104. Para subsidiar a análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

105. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio I, Complexo Administrativo da PMP, Parauapebas - Pará, CEP: 68515-000.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

106. O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

107. Homologado o resultado da licitação, a Coordenadoria de Licitações e Contratos do SAAEP, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, produzirá efeitos como compromisso de execução nas condições nela estabelecidas.

108. A Coordenadoria de Licitações e Contratos do SAAEP dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) assine(m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser(em) signatário(s) da Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

108.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do SAAEP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

109. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

110. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes/itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

111. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

112. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAEP a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

113. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao SAAEP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

114. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, observada a disposição do art. 14 do Decreto Municipal nº 217/2024, o registro:

114.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

114.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

115. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

115.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

115.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

116. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

116.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

116.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 217/24.

117. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o SAAEP, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

117.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

117.2. Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

118. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

119. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

120. Sem prejuízo do disposto no Título III, da Lei nº 14.133/2021, o Contrato referente a execução do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório e na Minuta anexa a este.

121. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

122. O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

123. Aplicam-se ao(s) Contrato(s) decorrente(s) desta Concorrência as disposições contidas nos artigos 89 a 163 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

124. A licitante vencedora deverá apresentar Alvará de Funcionamento no momento da emissão do Contrato, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

125. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

126. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

126.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame.

126.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

126.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

126.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

126.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

126.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível.

126.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

126.2.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

126.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAEP.

126.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

126.2.9. Fraudar a licitação.

126.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

126.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.

126.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

126.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigível.

126.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

126.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

127. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o SAAEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

127.1. Multa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

127.2. Impedimento de licitar e contratar.

127.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

128. Na aplicação das sanções serão considerados:

128.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

128.2. As peculiaridades do caso concreto.

128.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

128.4. Os danos que dela provierem para o SAAEP.

128.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

129. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

129.1. Para as infrações previstas nos itens 126.2.1 a 126.2.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do estimado licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 128.

129.2. Para as infrações previstas nos itens 126.2.8 e 126.2.9, e nos itens 126.2.10.1 a 126.2.10.5, a multa será de 15% a 30% do valor do estimado licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 128.

130. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

131. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

132. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 126.2.1 a 126.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 128.

133. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 126.2.8 e 126.2.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 126.2.10.1 a 126.2.10.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 128.

134. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAEP, descrita no item 126.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando exigível.

135. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

136. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

137. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

138. As intimações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pelo acusado quando do ingresso no certame ou da contratação, contendo o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação.

138.1. Não havendo resposta em até 02 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

138.2. Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos parágrafos anteriores, deverá se proceder à publicação no Diário Oficial deste Município, por 03 (três) vezes, com intervalo mínimo de 03 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação.

138.3. Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

138.4. A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

138.5. A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

139. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

140. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

141. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização (modelo de execução do objeto e modelo de gestão do Contrato) estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES

142. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

143. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTE

144. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

145. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "**DADOS DO CERTAME**", até as 23h:59min, no horário oficial de Brasília-DF.

145.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

145.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



146. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "**DADOS DO CERTAME**", até as 23h:59min, no horário oficial de Brasília-DF.

147. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Licitanet, no Site Oficial do SAAEP e no Portal do TCM-PA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e o SAAEP, sendo de responsabilidade dos licitantes, o seu acompanhamento.

147.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Agente de Contratação será auxiliada pelo setor técnico competente.

148. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

148.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

149. A sessão pública poderá ser reaberta:

149.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

149.2. Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/2006, quando cabível. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

149.3. Na hipótese de a sessão ser suspensa de oficio, mediante decisão judicial ou acautelatória.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

149.4. Qualquer caso de suspensão, prorrogação, reabertura ou evento correlato relacionado a esta Concorrência será comunicado formalmente pela Agente de Contratação, via sistema eletrônico.

149.5. Eventuais oscilações de conectividade ou alterações automáticas de status no chat do sistema eletrônico não ensejam a suspensão da sessão pública e não eximem os licitantes da obrigação de acompanhar o certame.

150. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

150.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do chat, e-mail e, quando possível, através de publicação nos meios oficiais de comunicação.

150.2. A convocação por e-mail se dar-se-á de acordo com dados contidos nas propostas e/ou documentos apresentados pelas licitantes, sendo de sua responsabilidade apresenta-los e mantê-los atualizados.

151. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

152. Não se aplica o prazo disposto no item anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

153. À Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

153.1. A anulação da Concorrência induz à do Contrato.

153.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

154. É facultado à Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

154.1. Em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a vedação à inclusão de documento novo não alcança aquele destinado a atestar ou esclarecer condição de habilitação ou classificação pré-existente à data de abertura do certame.

155. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Concorrência.

156. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

157. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

157.1. Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

158. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

159. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

160. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAEP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

161. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

161.1. Os licitantes são responsáveis, ainda, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

161.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

162. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAEP.

163. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

164. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

164.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme Resolução nº 11.536/TCM-PA, de 01 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, para assinatura do Contrato e demais documentos específicos à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

165. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

166. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios: Portal Licitanet https://licitanet.com.br/, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, Site oficial do SAAEP https://www.saaep.com.br/assuntos/editais/ e Mural de Licitações do TCM-PA https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

167. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra o SAAEP, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

168. O inteiro teor do processo estará disponível para vistas aos interessados, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio I, Complexo Administrativo da PMP, Parauapebas - Pará, CEP: 68515-000, dentro do horário de expediente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

169. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo I.a - Orçamento Estimado.

Anexo I.b - Caderno de Especificações.

Anexo I.c - Projetos Arquitetônicos.

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II.a - Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II.b - Cadastro de Reserva.

Anexo III - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVI - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

170. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Agente de Contratação, via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente Edital e observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis aplicáveis.

171. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 09 de novembro de 2026.

NILTON LIMA DA SILVA:55005209387 Assinado de forma digital por NILTON LIMA DA SILVA:55005209387

Nilton Lima da Silva
Diretor Executivo SAAEP
Dec. Municipal nº 769/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços integrados de infraestrutura hídrica, compreendendo perfuração e completação de poços tubulares profundos, fornecimento e montagem de reservatórios metálicos, execução de cercamentos perimetrais e reforma estrutural de áreas operacionais existentes, destinados ao atendimento das localidades rurais sob jurisdição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

1.2. O objeto desta contratação constitui obra e serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII c/c inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela execução de serviços integrados de infraestrutura hídrica, compreendendo perfuração e completação de poços tubulares profundos, montagem de reservatórios metálicos, cercamento perimetral e reforma estrutural de áreas operacionais, para atendimento das localidades rurais sob responsabilidade do SAAEP.

1.2.1. Em razão da natureza de obra e serviço de engenharia, a modalidade aplicável é a Concorrência, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, e art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024.

1.4. A vigência Contratual será de até 12 (doze) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do Contrato pelas partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos termos do art. 94, inciso I, e art.174 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP é a Autarquia Municipal responsável pela operação, manutenção, ampliação e melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na zona rural e localidades afastadas do perímetro urbano do Município de Parauapebas, onde se concentram demandas relacionadas à implantação e expansão de sistemas de abastecimento, perfuração de poços, instalação de reservatórios e adequação de estruturas operacionais.

2.2. A execução dessas atividades exige atuação especializada de equipes técnicas de engenharia, em razão das grandes distâncias entre comunidades, das limitações de acesso, das condições viárias adversas e da necessidade de intervenções estruturais permanentes para garantir a continuidade do fornecimento de água potável à população rural.

2.3 A materialização das ações no campo ocorre, em grande medida, por meio de intervenções de engenharia diretas nas áreas atendidas. Essas intervenções envolvem, de forma estruturante, a perfuração e completação de poços tubulares profundos para captação de água subterrânea, a construção de reservatórios metálicos para armazenamento e reservação, a proteção perimetral das unidades operacionais e a recuperação estrutural de instalações existentes que apresentam degradação ou obsolescência funcional.

2.4. Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de infraestrutura hídrica, compreendendo três subsistemas técnicos interdependentes:

- Sistema de Captação e Recalque: Perfuração e completação de poços tubulares profundos, incluindo revestimento com tubos de aço geomecânico ou PVC reforçado, instalação de filtros ranhurados, cimentação sanitária (selo sanitário), desenvolvimento do poço, testes de vazão estático e dinâmico com duração mínima de 24 horas, análises físico-químicas e bacteriológicas da água bruta conforme Portaria GM/MS nº 888/2021, fornecimento e instalação de conjuntos motobomba submersos, quadros de comando e proteção elétrica e automação básica.
- Sistema de Reservação e Proteção Perimetral: Fornecimento e montagem de reservatórios metálicos elevados ou apoiados, com capacidades variáveis conforme a demanda de cada localidade, tratamento anticorrosivo com pintura epóxi atóxica interna, execução de bases de concreto armado dimensionadas para suportar as cargas estáticas e dinâmicas, escadas de acesso, guarda-corpos e dispositivos de segurança,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

interligações hidráulicas (barriletes) entre o sistema de recalque e a rede de distribuição, execução de cercamento perimetral em tela de arame galvanizado ou gradil tipo Nylofor, portões de acesso e sinalização de identificação das unidades operacionais.

- Sistema de Adequação e Recuperação Estrutural: Intervenções corretivas e preventivas em unidades operacionais existentes, incluindo recuperação de bases de concreto armado, substituição de telhados, calhas e sistemas de drenagem pluvial, pintura técnica texturizada acrílica, reparos em alvenaria de vedação, pavimentação de acessos internos e pátios operacionais, revisão de instalações elétricas prediais e hidrossanitárias, substituição de esquadrias metálicas comprometidas por corrosão e impermeabilização de lajes e áreas molhadas.

2.5. Ressalta-se que as condições próprias da zona rural com suas longas distâncias entre localidades, baixa trafegabilidade, impacto sazonal do período chuvoso, dispersão geográfica das comunidades e necessidade de atendimento simultâneo em diferentes pontos, exigem que o SAAEP disponha de soluções técnicas contratadas em quantitativo compatível com a realidade operacional, sob pena de atrasos, descontinuidade do serviço e aumento de riscos sanitários e ambientais.

2.6. Desse modo, a contratação dos serviços de engenharia permitirá a execução estruturada das intervenções, incluindo a perfuração de poços em novas localidades, a instalação de reservatórios para ampliação da capacidade de armazenamento, a proteção das unidades operacionais e a recuperação de instalações degradadas, promovendo melhoria gradativa do abastecimento e redução de ocorrências recorrentes. Como resultado, espera-se a regularização do fornecimento de água potável às comunidades rurais, a redução de interrupções no abastecimento, maior previsibilidade operacional e maior capacidade de resposta às demandas hídricas da população, garantindo atendimento mínimo mesmo em períodos críticos como estiagem prolongada. Assim, a população atendida será diretamente beneficiada com maior regularidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais de saneamento.

2.7. Por outro lado, a ausência ou insuficiência das intervenções previstas pode ocasionar impactos negativos relevantes, tais como: agravamento do déficit hídrico nas comunidades rurais, manutenção da dependência de sistemas alternativos precários e caminhões-pipa, impossibilidade de expansão da capacidade de reservação, deterioração acelerada das estruturas operacionais existentes e acúmulo de demandas reprimidas, resultando em descontinuidade dos serviços prestados pela Autarquia. Na zona rural, isso pode gerar comprometimento do abastecimento, necessidade de intervenções emergenciais recorrentes com custos superiores aos